



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.262, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que específica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 810.006,33** (oitocentos e dez mil seis reais e trinta e três centavos), para fazer face as despesas com as obras de construção do **“Centro de Convivência”** que será instalado no **Bairro São Sebastião**, conforme memorial descrito e projeto em anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02. Executivo
02.08 Assistência Social
02.08.02 Assistência Social
082440008.1.008000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
FICHA: 2192.....Valor: R\$ 45.006,33
Fonte de Recursos: 02 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS
FICHA: 2356.....Valor: R\$ 765.000,00

Art. 2º A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior se dará da seguinte forma:

a) o crédito adicional oriundo da Fonte de Recursos Vinculado: 02, será coberto pelo excesso de arrecadação, em razão do repasse do Convênio nº 101763/2021, firmado com o Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional;

b) o crédito adicional oriundo da Fonte de Recursos do Tesouro Municipal será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. Executivo
02.11 Encargos Gerais
02.11.02 Encargos Municipais
999999999.0.999000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 - Reserva de Contingência
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
FICHA: 1108.....Valor: R\$ 45.006,33

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 20 de janeiro de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal